

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**JUSTIFICATIVA DO ADITIVO**

<b>1. DO TERMO ADITIVO</b>	
<b>ÓRGÃO:</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>ORDENADORA:</b>	Bárbara Bessa Marques
<b>PROCEDIMENTO:</b>	Dispensa de Licitação nº 6/2023.002 – SEMED-DL
<b>CONTRATO:</b>	Contrato Administrativo nº 6/2023.002.001 – SEMED-PMM
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)
<b>VIGÊNCIA:</b>	15 de março de 2023 até 14 de março de 2025.
<b>NÚMERO:</b>	Primeiro Termo Aditivo
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Locação de imóvel não residencial localizado na Avenida Principal, nº 02, Quadra 21, Bairro: Nova Marituba, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba – PA, destinado ao funcionamento de Depósito para guarda de bens móveis, em recuperação e inservíveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba/PA.	
<b>OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:</b> Com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 c/c Art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245/1991, o presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo supracitado por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista se tratar de um serviço de execução continuada, a contar do dia subsequente ao término da vigência contratual e findar em 14 de março de 2027, assim como reajustar o valor do aluguel, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 5,06% (cinco vírgula seis por cento), com base no acumulado dos últimos 12 (doze) meses de março de 2024 a fevereiro de 2025, de acordo com o cálculo acostado ao presente processo e nas disposições contidas na Cláusula Quarta do instrumento contratual.	
<b>2. DA MOTIVAÇÃO</b>	
A necessidade do aditivo contratual se funda no atendimento ao princípio constitucional indisponível do interesse público, sendo de extrema necessidade e imprescindível se faz ainda a continuidade do objeto contratado para não serem interrompidos os serviços essenciais operacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba. Motivo pelo qual também se justifica a formalização do termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do contrato haja visto que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda, o qual está sendo pesquisado para que se possa ocorrer futura mudança.	
<b>3. DA AUTORIZAÇÃO</b>	
Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, <b>AUTORIZAR</b> a confecção da aludida Minuta do Primeiro Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para prosseguimento do Processo Administrativo nº 2025/03.06.001 – SEMED/PMM e posterior envio a Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as providências necessárias.	

Marituba/PA, 07 de março de 2025.

**BÁRBARA BESSA MARQUES**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 010/2025-PMM/GAB